

Portaria n.º 1243/2007**de 25 de Setembro**

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

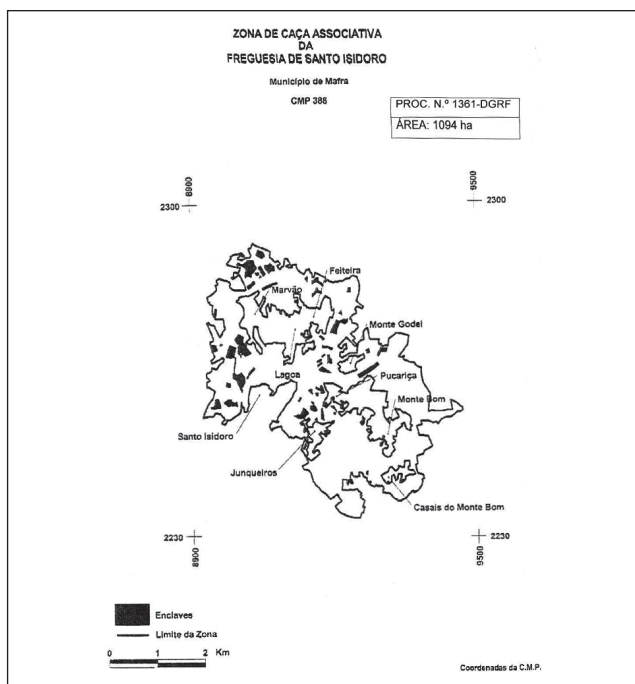
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mafra:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia de Santo Isidoro, com o número de identificação fiscal 503374806 e sede na Rua de Ferreira de Castro, lote 1, 2.º, esquerdo, 2640-482 Mafra, a zona de caça associativa da freguesia de Santo Isidoro (processo n.º 1361-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santo Isidoro, município de Mafra, com a área de 1094 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 12 de Setembro de 2007.

**Portaria n.º 1244/2007****de 25 de Setembro**

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo:

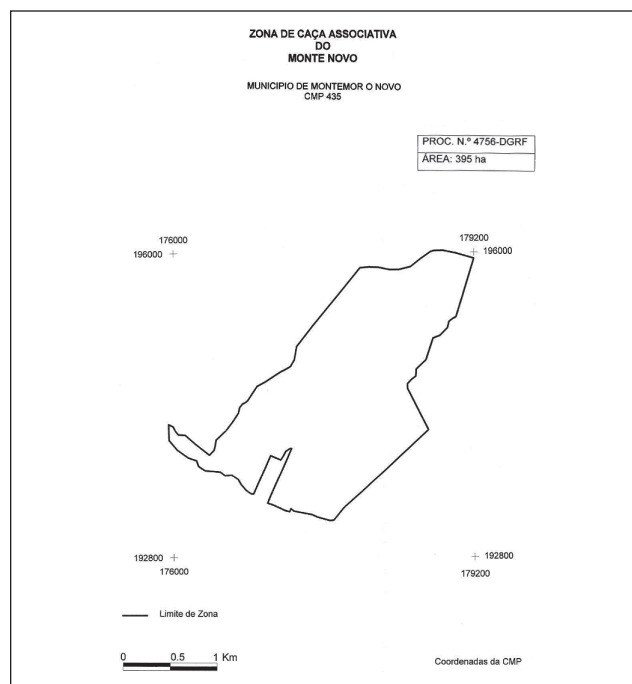
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e

igual período, à Associação de Caçadores do Monte Novo, Reinaldo e Travessinhos, com o número de identificação fiscal 507984749 e sede na Rua da Amizade, Avenida de 25 de Abril, 5, 7080-134 Vendas Novas, a zona de caça associativa do Monte Novo (processo n.º 4756-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 395 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 12 de Setembro de 2007.

**Portaria n.º 1245/2007****de 25 de Setembro**

Pela Portaria n.º 219/2003, de 12 de Março, foi renovada à Sociedade Agrícola D. Dinis, S. A., a zona de caça turística da Herdade da Mata (processo n.º 512-DGRF), situada no município de Arraiolos.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos situados na freguesia e município de Arraiolos, com a área de 169 ha, ficando a mesma com a área total de 1677 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 14 de Setembro de 2007.